

Art. 2º Agregar a MAJ QOPM RG 33517 ALDAÍZE SANTOS DA SILVA ALMEIDA, em razão de ter passado à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/790931,
R E S O L V E:
Art. 1º Cessar o motivo pelo qual a CAP QOPM RG 37966 INGRID CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO, foi colocada à disposição do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA.
Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, a CAP QOPM RG 37966 INGRID CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO, por ter cessado o motivo que se encontrava à disposição do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2022.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 88 §1º, inciso I, e 90 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/790931,
R E S O L V E:
Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUR a CAP QOPM RG 37966 INGRID CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO.
Art. 2º FICA AGREGADA a CAP QOPM RG 37966 INGRID CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUR.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de julho de 2022.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea “a”, item “2” do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/384677,
R E S O L V E:
Art. 1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, os policiais militares abaixo relacionados:
2º SGT PM RG 21556 JOÃO ZILDO LOPES DA COSTA
3º SGT PM RG 35567 GLEICIANE BARROSO CARVALHO
CB PM RG 36693 FIRMO DANIEL LIMA GONÇALVES
SD PM RG 41808 JOÃO PEDRO BARBOSA
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea “a”, item “2” do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprova- do pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;
Considerando as informações constantes no Processo nº. 2022/769799.
R E S O L V E:
Art. 1º Colocar à disposição Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, os militares abaixo relacionados:
SUBTEN BM RR AGNALDO MARQUES COSTA ASSUNÇÃO
2º SGT BM RR FRANCISCO VIVALDO FARIAS GONÇALVES
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2022.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar ABRAÃO BENASSULY NETO, Presidente da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, a se ausentar de suas funções, no período de 15 de agosto a 3 de setembro de 2022, em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2020, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, HUGO PENNA HACHEM, Diretor Administrativo e Financeiro.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO, Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de setembro do ano corrente, em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2021.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
Interromper, a contar de 18 de julho de 2022, as férias concedidas median- te Decreto datado de 2 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.996, de 6 de junho de 2022, com errata publicada no Diário Oficial do Estado nº. 35.037, de 7 de julho de 2022, mudando o período para 5 de julho a 3 de agosto de 2022, a BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS, Presidente do Instituto de Terras do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JULHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 830918

D E C R E T O Nº 2511, DE 19 DE JULHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.039.700,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.039.700,00 (Onze Milhões, Trinta e Nove Mil, Setecentos Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251020306215088153 - Enc. PGE	0101	459093	1.201.700,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339030	721.154,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339037	50.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	50.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339140	309.948,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339014	400.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339033	271.269,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	500.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339092	1.147.629,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339030	300.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339037	150.000,00
481011912212974668 - SECTET	0124	339030	130.000,00
532012212212978339 - IOE	0261	319011	165.000,00
542010830215088888 - IASEP	0101	339092	5.000.000,00
971010312415028270 - SEAP	0101	339014	80.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339039	463.000,00
TOTAL			11.039.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamen- to vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orça- mentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	10.201.700,00
481011912212978338 - SECTET	0124	339039	130.000,00
532012212615088238 - IOE	0261	339040	55.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339030	55.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339039	55.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339140	543.000,00
TOTAL			11.039.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de julho de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração